



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo



LEI Nº 527 DE 19 DE AGOSTO DE 1965.

AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal de Parapuã, um crédito de Cr\$ 50 000 (cinquenta mil cruzeiros), especialmente para atender ao pagamento de perfuração de uma fossa no Grupo Escolar de Parapuã.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

Artigo 3º- Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 19 de agosto de 1965.

(a) Afonso João Lopes
Prefeito Municipal .

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL na data supra .

(a) Maria Audir de Azevedo
Secretário Subst. -